PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

(Anexo III do Edital de 16 de Novembro de 2010)

a) FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL	**10 Pontos**
Classificação do curso de licenciatura Até 13 valores 14 e 15 valores 16 e 17 valores 18,19 e 20 valores	 1 2 3 4
Grau de Mestre	1
Grau de Doutor	2
Outros Cursos de Pós-Graduação	1 por cada até ao máximo de 3 pontos

b) ACÇÕES OU CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL Certificadas e realizadas nos últimos cinco anos. Por cada dia de formação são contabilizadas seis horas.	**10 Pontos** (1, 2, 3, 4 ou 5/ cada formação até ao máximo de 10 pontos).
[12 a 24 h]	1
[25 a 60 h]	2
[61 a 90 h]	3
[91 a 120 h]	4
Superior a 120 horas	5

c) PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DA SAÚDE	**10 PONTOS**
Participação em Projectos ou Programas desde que certificados pela Direcção da Instituição.	2/cada

d) PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTIFICO	**10 PONTOS**
Publicações de artigos, livros e/ou traduções.	2/cada
Comunicações em reuniões científicas (moderador e/ou prelector) ou Pósteres.	1/cada

e) FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DA SAÚDE	10 PONTOS
Gestão (últimos 5 anos) Participação em órgãos de gestão Orientação e coordenação de equipas Colaboração na orientação, supervisão e avaliação do pessoal **Nota:** ***Certificados pela Direcção das respectivas Instituições.***	5 (1 / ano de experiência, até ao máximo de 5 pontos)
Ensino (últimos 5 anos) Experiência na área da docência Colaboração Pontual Instituições Ensino Superior $\geq$ 10 horas Orientação e avaliação de estudantes em ensino clínico $\geq$ 100 horas **Nota:** ***Certificados pelas Instituições de Ensino.***	**2,5** 1 (0,2/ano civil até máx. de 1 ponto) 0,5 (0,1/10 h até ao máx. de 0,5 pontos) 1 (0,2/100 até ao máx. de 1 ponto)
Educação permanente (últimos 5 anos) Responsabilidade pela formação em serviço no local onde trabalha. Colaboração em acções de formação em serviço (como formador). **Nota:** ***Certificados pelo Departamento de Formação ou Direcção das respectivas Instituições.***	**2,5** 1 ponto por cada ano 1,5 (0,2 por cada acção até ao máximo de 1,5 pontos)

f) TEMPO DE SERVIÇO	10 PONTOS
0,5/cada ano, em regime de tempo integral. *** por cada ano civil será contabilizado, no máximo, um ano de trabalho, mesmo que o candidato declare ter trabalhado em mais do que um local nesse ano.** ***Nota:*** *declaração da instituição*	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1. Tempo de serviço;
2. Categoria profissional;
3. Classificação da Licenciatura.

Oliveira de Azeméis, 16 de Novembro de 2010

O Presidente do Conselho de Direcção

Mestre Henrique Pereira

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM CRUZ VERMELHA PORTUGUESA OLIVEIRA DE AZEMEIS